



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2016.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA E ESOCLAS MUNICIPAIS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Silvino Luiz Menon**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Identidade Civil nº 1032579029 SSP-RS, inscrito no CPF nº 027.476.000-25, residente e domiciliado na Rua Abrahão Bitencourt, 283, Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMTRTANTE**, e de outro lado a Empresa, Projecolor Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.363.878/0001-66, com sede na Av. Frei Teófilo, 401 Machadinho-Rs, denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de:

Item	Quant.	Especificação	Unit	Total
		Aquisição de Tintas para a execução de pintura do Prédio da Assistência Social, tudo de conformidade com o memorial descritivo em anexo.		
		Assistência Social		
05	10 latas	Tinta acrílica semi brilho 1ª linha-lata de 18Lts	295,00	2.950,00
06	06 latas	Tinta esmalte acetinado – lata de 3,6 litros	84,00	504,00
		Total		3.454,00

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à **CONTRATADA** é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 001/2016 da **CONTRATANTE**, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato com serviços de boa qualidade.

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO E REAJUSTE

Prazo:Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do presente instrumento.

Reajuste:Não será concedido reajuste até o seu final.

Parágrafo Único:Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 05 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO

O pagamento será em etapas conforme andamento das Obras, conferida pelo serviço de Engenharia, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art 214 CF MDE

1021-Reforma, construção e manutenção de prédios escolares

3390390000-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

33903000-Material de consumo

3.032-Manut. Atividades do ensino fundamental

10-Sec de Municipal de Habitação e Assistência Social

03-FMAS

2076- Manutenção Programa MDS-IGDBF

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 15 de janeiro de 2016.

Silvino Luiz Menon
Prefeito em Exercício

Projecolor Ltda
Contratada